# PROJETO DE LEI N.º 146/2024

*"Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas por artistas em palcos durante apresentações públicas no município de Socorro, e dá outras providências."*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1.º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas por artistas, músicos, atores e demais participantes em cima dos palcos durante apresentações realizadas no município de Socorro.

**§1.º** A proibição se aplica a todas as apresentações públicas, incluindo, mas não se limitando a: shows musicais, peças teatrais, rodeios, a Festa de Agosto e quaisquer outras festas ou eventos populares, realizados em espaços públicos e privados abertos ao público.

**§2.º** Entende-se por palco qualquer estrutura elevada ou delimitada destinada à apresentação dos artistas durante o evento, seja em espaços públicos ou privados.

**Art. 2.º** Os organizadores de eventos e os responsáveis pelos locais de apresentação devem garantir que os artistas e demais participantes estejam cientes da proibição estabelecida nesta Lei e das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

**Art. 3.º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis pelas infrações às penalidades estabelecidas e aplicadas pelo Poder Executivo Municipal.

**§1.º** As penalidades poderão incluir advertências, multas e outras sanções conforme regulamentação específica a ser definida pelo Poder Executivo.

**§2.º** Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas de conscientização sobre o consumo responsável de álcool e à promoção de eventos culturais no município de Socorro.

**§3.º** A fiscalização e a aplicação das penalidades serão de responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 30 de agosto de 2024.

**Thiago Bittencourt Balderi**
**Vereador – PSDB**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei N.º 146/2024 visa estabelecer a proibição do consumo de bebidas alcoólicas por artistas e participantes em cima dos palcos durante apresentações públicas realizadas em Socorro. A proposta busca garantir que eventos culturais, como shows, peças teatrais, rodeios, a Festa de Agosto e outras festas populares, ocorram em um ambiente seguro e apropriado, tanto para o público quanto para os artistas envolvidos.

A presença de bebidas alcoólicas durante as apresentações pode gerar uma percepção negativa e indesejada, especialmente em eventos que atraem famílias e crianças. A proibição do consumo de álcool no palco reforça a imagem positiva e profissional dos eventos e contribui para um ambiente mais respeitoso e controlado.

Além disso, ao proibir a presença de bebidas alcoólicas em palcos, a lei visa prevenir possíveis incidentes e comportamentos inadequados que poderiam surgir do consumo de álcool durante as apresentações. Essa

medida é essencial para assegurar a segurança dos artistas e do público, evitando situações que possam prejudicar a ordem e a integridade dos eventos.

A regulamentação proposta não se limita apenas a espaços públicos, mas também abrange locais privados abertos ao público, garantindo que a proibição tenha um impacto abrangente e eficaz. Com isso, busca-se criar um padrão uniforme de conduta para todas as apresentações públicas no município.

A aprovação deste projeto será um passo importante para garantir que os eventos culturais em Socorro se desenvolvam em um ambiente que promove a segurança, o respeito e a qualidade das apresentações, reforçando o compromisso da cidade com a proteção e a valorização de suas tradições culturais.